



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 620/2025

**DENOMINA DE “BANDA MARCIAL MIRIM
THAMIRIS SANTOS MEDEIROS” NO
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ – PB E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Constituição Estadual, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **THAMIRIS SANTOS MEDEIROS**, a Banda Marcial Mirim deste município de Santo André – PB.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santo André – PB, em 06 de outubro de 2025.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

